



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1984  
PROJETO DE LEI Nº 38/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho do ano em curso, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.076 de 23 de maio de 1990.

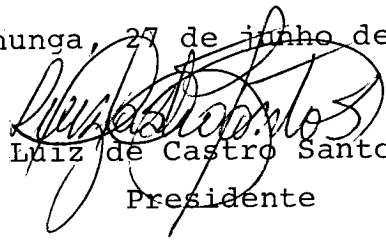
Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.076 de 23 de maio de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei 2.076 de 23 de maio de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Junho/90 Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	51.298,94
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	36.457,20
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	29.993,43
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	21.315,77
01	PORTEIRO	20	16.701,46
01	SERVIÇOS GERAIS	18	15.148,71

*Bastos*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Junho/90 Cr\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	51.298,94
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	36.457,20
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	24.675,67

*Dezatos*

*131*  
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Junho/90 Cr\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	51.298,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 04

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Junho/90	REF.	Valor Junho/90
15	13.086,02	34	33.067,75
16	13.740,32	35	34.721,14
17	14.427,34	36	36.457,20
18	15.148,71	37	38.280,06
19	15.906,15	38	40.194,06
20	16.701,46	39	42.203,76
21	17.536,53	40	44.313,95
22	18.413,36	41	46.529,65
23	19.334,03	42	48.856,13
24	20.300,73	43	51.298,94
25	21.315,77	44	53.863,89
26	22.381,56	45	56.557,08
27	23.500,64	46	59.384,93
28	24.675,67	47	62.354,18
29	25.909,45	48	65.471,89
30	27.204,92	49	68.745,48
31	28.565,17	50	72.182,75
32	29.993,43	51	75.791,89
33	31.493,10	52	79.581,48

*Contos*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Comissões de Finanças e Administração*

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga de 1990

PROJETO DE LEI Nº 38/90

Aprovada em 2.ª discussão.

*[Signature]*  
Presidente

Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga de 1990  
*[Signature]*  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFERE O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho do ano em curso, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.076 de 23 de maio de 1990.

Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.076 de 23 de maio de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei 2.076 de 23 de maio de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

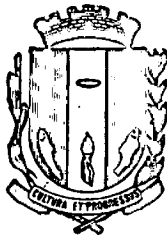
Pirassununga, 25 de junho de 1990.

*[Signature]*  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

*[Signature]*  
Edgar Saggiolato  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Vitor Arcângelo Raymundo  
1º Secretário

*[Signature]*  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

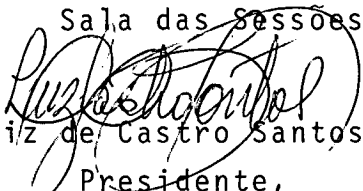
### JUSTIFICATIVA

Com o plano de estabilização econômica, os salários dos servidores municipais deverão ser reajustados, no mínimo, pelo percentual a ser divulgado pelo governo federal no primeiro dia útil, após o dia 15 de cada mês.


Essa regra é geral, aplicando-se tanto aos servidores estatutários quanto aos celetistas de ambos os poderes, contudo isso não impede, porém que a administração conceda reajustes superiores a esse mínimo - em razão, por exemplo, de reposição de inflação - o que deverá ser objeto de livre negociação.


Por essa razão, que submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei, que visa conceder um reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores camarários, a título de reposição da inflação ocorrido neste corrente mês, nas mesmas bases propostas pelo Poder Executivo aos servidores daquele poder.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 1990.


  
Luiz de Castro Santos

Presidente

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
1º Secretário

  
Edgar Saggioratto

Vice-Presidente

  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUNHO/90Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	51.298,94
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	36.457,20
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	29.993,43
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	21.315,77
01	PORTEIRO	20	16.701,46
01	SERVIÇOS GERAIS	18	15.148,71

*Bontal*

*6/8*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUNHO/90 Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	51.298,94
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	36.457,20
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	24.675,67

*Dantas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUNHO/90 Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	51.298,94



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 04

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Junho/90	REF.	Valor Junho/90
15	13.086,02	34	33.067,75
16	13.740,32	35	34.721,14
17	14.427,34	36	36.457,20
18	15.148,71	37	38.280,06
19	15.906,15	38	40.194,06
20	16.701,46	39	42.203,76
21	17.536,53	40	44.313,95
22	18.413,36	41	46.529,65
23	19.334,03	42	48.856,13
24	20.300,73	43	51.298,94
25	21.315,77	44	53.863,89
26	22.381,56	45	56.557,08
27	23.500,64	46	59.384,93
28	24.675,67	47	62.354,18
29	25.909,45	48	65.471,89
30	27.204,92	49	68.745,48
31	28.565,17	50	72.182,75
32	29.993,43	51	75.791,89
33	31.493,10	52	79.581,48



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

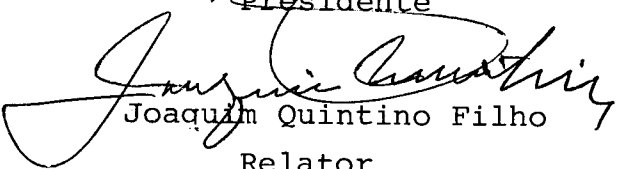
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/90, de autoria da MESA DIRETORA, que visa conceder a partir de 1º de junho de 1990, aos Funcionários da Câmara Municipal, um aumento de 15% (quinze por cento), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e Constitucional.

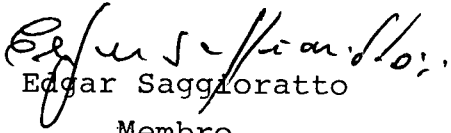
Sala das Comissões, 26 de Junho de 1990.

  
Milton Tomás Barbosa

Presidente

  
Joaquim Quintino Filho

Relator

  
Edgar Saggioratto

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/90, de autoria da MESA DIRETORA, que visa conceder a partir de 1º de junho de 1990, aos funcionários da Câmara Municipal, um aumento de 15% (quinze por cento), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1990.

*Celso Sinotti*  
Celso Sinotti

Presidente

*Artur Fantinato*  
Artur Fantinato

Relator

*João Carlos Sundfeld*  
João Carlos Sundfeld

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.082/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

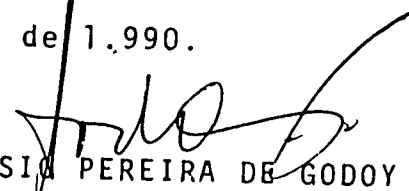
Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho do ano em curso, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.076 de 23 de maio de 1990.

Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.076 de 23 de maio de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei 2.076 de 23 de maio de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 27 de junho de 1.990.

  
- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUNHO/90Cr\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	51.298,94
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	36.457,20
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	29.993,43
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	21.315,77
01	PORTEIRO	20	16.701,46
01	SERVIÇOS GERAIS	18	15.148,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUNHO/90 Cr\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	51.298,94
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	36.457,20
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	24.675,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	JUNHO/90 Cr\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	51.298,94

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 04

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Junho/90	REF.	Valor Junho/90
15	13.086,02	34	33.067,75
16	13.740,32	35	34.721,14
17	14.427,34	36	36.457,20
18	15.148,71	37	38.280,06
19	15.906,15	38	40.194,06
20	16.701,46	39	42.203,76
21	17.536,53	40	44.313,95
22	18.413,36	41	46.529,65
23	19.334,03	42	48.856,13
24	20.300,73	43	51.298,94
25	21.315,77	44	53.863,89
26	22.381,56	45	56.557,08
27	23.500,64	46	59.384,93
28	24.675,67	47	62.354,18
29	25.909,45	48	65.471,89
30	27.204,92	49	68.745,48
31	28.565,17	50	72.182,75
32	29.993,43	51	75.791,89
33	31.493,10	52	79.581,48

*[Handwritten signature]*